



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.252/2020

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.386/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 003/2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao *caput* do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.386/2007, de 07 de dezembro de 2007, que criou e concedeu o Auxílio-Alimentação aos empregos públicos municipais, com a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor do Auxílio-alimentação será de **R\$ 14,91** (catorze reais e noventa e um centavos) por dia útil trabalhado no último período processado da folha de pagamento e nas condições estabelecidas nesta Lei.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.386/2007, de 07 de dezembro de 2007, já alterada pelas Leis Municipais nº 1.550/2010, 1.653/2011, 1.880/2014, 1.904/2014, 1.980/2014 e 2.069/2015.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período processado pela folha de pagamento do mês de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 06 de fevereiro de 2020.

Registre-se e Publique-se



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal